DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	65
Demonstrativos de receitas e despesas	65
Audiência Pública - Convocação	96
Licitações e Contratos	96
Aviso de Licitação	96
Homologação / Adjudicação	98
Extratos de Contratos	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	102
Secretaria Municipal de Educação	103
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	105

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

LEI 3.583 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 172.448,31**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Pitangueiras o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 043/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 043/18,** sob o **Autógrafo nº 044/18,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.42.00 – Auxílios	274	06.500.07	08.243.0005.2.506	0,63

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	278	05.500.80	08.244.0005.2.509	74.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica	285	05.500.82	08.244.0005.2.507	98.447,68

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2017 dos recursos - Doações voluntária de IR ao Fundo da Criança e Adolescente no valor de R$ 0,63; Proteção Social Especial Alta Complexidade no valor de R$ 74.000,00 e o excesso de arrecadação do Apoio Financeiro Extraordinário no valor de R$ 98.447,68.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº, DE 09 DE MAIO DE 2018

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 172.448,31**".

Necessária a abertura de crédito adicional suplementar, para transferência a entidade do recurso de doação de IR do exercício de 2017, para transferência de subvenção social à Instituição Hélia Perroni Marchesi e para serviços de terceiros com recursos do Apoio Financeiro Extraordinário aos municípios.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Ofício 056/2018 – ATL

Pitangueiras, 09 de maio de 2018.

Senhor Presidente.

Na qualidade de Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 043 de 09 de maio de 2018, que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 172.448,31**", bem como exposição de motivos do mesmo.

Solicito, outrossim a apreciação do presente projeto com a devida **urgência especial.** Certo de poder contar com a Vossa atenção, desde já agradeço aproveitando para renovar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Fernando Henrique Bortoleto
Assessor Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
Manoel José da Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pitangueiras/SP.

Decretos

DECRETO Nº 4.011, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.929,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.929,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	30.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	15.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	124	01.220.00	12.361.0002.2.203	55.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	187	01.310.00	10.301.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	02.301.51	10.301.0003.2.302	11.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	05.302.97	10.302.0003.2.309	22.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.00	10.301.0003.2.312	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	05.303.06	10.301.0003.2.312	7.529,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	225	01.310.00	10.302.0003.2.306	100.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250	01.510.00	08.241.0005.2.503	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	256	01.510.00	08.241.0005.2.503	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	287	05.500.21	08.244.0005.2.511	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	186	01.310.00	10.304.0003.2.313	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221	02.301.51	10.301.0003.2.302	11.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	228	05.302.97	10.302.0003.2.309	22.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	231	01.310.00	10.301.0003.2.313	6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	360	05.303.06	10.304.0003.2.313	7.529,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	230	01.310.00	10.302.0003.2.318	100.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	258	01.510.00	08.244.0005.2.504	20.000,00

02.11.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	283	05.500.21	08.244.0005.2.511	10.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.012, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"Dá-se o nome de "Darcy Silvério Ribeiro Perez" à rua Projetada – Gleba B, nesta cidade de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.581 de 03 de maio de 2.018, passa a denominar-se **"Darcy Silvério Ribeiro Perez"** a Rua Projetada – Gleba B, nesta cidade de Pitangueiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.013, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM BONSUCESSO", localizado na Zona de Expansão Urbana e de Interesse Social do Município de Pitangueiras e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, inclusive no tocante a duração das obras pelo prazo máximo de 4 anos;

Considerando que no Decreto nº 3.486 de 08 de janeiro de 2014 que trata da aprovação do loteamento residencial Jardim Bonsucesso, constou erroneamente a quantidade de 306 lotes residenciais, quando o correto é 307 lotes, conforme matrícula nº 15.588 do C.R.I. local;

Considerando que o equivoco indicando influi diretamente no total de lotes, na área total loteavel, no sistema viário e nos espaços livres de uso público;

Considerando que o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, reconheceu o equivoco na quantidade de lotes e emitiu o certificado nº 631-2013 – substituição do quadro de áreas, retificando o certificado anterior;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.508/14 que retificou a titularidade, destinação e caução os Decretos nº 3.590/14 e 3.687/15, que alteraram a destinação do loteamento para incluí-lo no programa habitacional do governo federal minha casa minha vida;

Considerando que é do interesse do Município a disponibilização de lotes de interesse social, de modo a atender sua demanda habitacional, em especial a população de baixa renda;

Considerando o começo das obras dentro do prazo inicialmente previsto;

Considerando por fim que a autorização para o loteamento deve espelhar a realidade e que portanto todas as situações descritas hão de constar corretamente num único instrumento normativo,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade **LOTEAMENTO RESIDENCIAL,** de área situada na zona de expansão urbana e de Interesse Social do Município de Pitangueiras, do imóvel descrito na

matrícula nº 15.588, folha 01 registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, sob a denominação de **"JARDIM BONSUCESSO"**, a ser executado por **ADEFE Administração e Participação Ltda CNPJ nº 15.264.313/0001-24, INVESTF Empreendimento e Administração Ltda CNPJ nº 13.381.131/0001-08 e Silvio Alberto Ferrucci RG nº 16.828.150-8.**

Parágrafo único. O projeto de loteamento é composto de 307 (trezentos e sete) lotes, que representa uma área de 50.331,57 m² (cinqüenta mil trezentos e trinta e um metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), equivalente a 50,06% (cinqüenta vírgula zero seis por cento) da área total loteada.

Artigo 2º. Ficam instituídos os seguintes projetos e execução dos equipamentos urbanos obrigatórios em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado:

a) Serviços Preliminares;

b) Terraplenagem;

c) Água Potável;

d) Esgotamento Sanitário;

e) Galerias de Águas Pluviais;

f) Serviços de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas;

g) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

h) Paisagismo;

i) Sinalização de transito;

j) Estação de Tratamento de Esgoto;

k) Perfuração de Poço e Reservatório.

Parágrafo Único: Os prazos para a execução das obras e serviços referidos nesta cláusula, expressamente aceitos pelo proprietário do terreno, são os seguintes, contados a partir do efetivo registro do Loteamento, junto ao Serviço Registral do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo:

a) Serviços Preliminares, no prazo de **01 (um) mês**;

b) Terraplenagem, no prazo de **04 (quatro) meses;**

c) Água Potável, no prazo de **12 (doze) meses,** que deverá ser interligada na rede coletora do município.

d) Esgotamento Sanitário, no prazo de **18 (dezoito) meses** que deverá ser interligada na rede coletora do município.

e) Galerias de Águas Pluviais, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

f) Serviços de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, no prazo de **20 (vinte) meses.**

g) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

h) Paisagismo, no prazo de **20 (vinte) meses**.

i) Sinalização de transito, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

j) Estação de Tratamento de Esgoto, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

k) Perfuração de Poço e Reservatório, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

Artigo 3º. Fica a Loteadora obrigada:

I - Comprovar o registro do Loteamento junto ao Serviço Registral da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

II - Entregar à Prefeitura Municipal, a competente descrição das etapas de pavimentação asfáltica, através de projeto de pavimento, sendo que este deverá ser de excelente qualidade, a ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Comprometer-se junto à Prefeitura Municipal, através de declaração a ser firmada, que as obras a ser realizado no “Jardim Bonsucesso” serão suficientes para o perfeito abastecimento de água potável no loteamento.

Artigo 4º. O loteamento será de uso **exclusivamente residencial**, portanto, não poderão os compradores dos lotes utilizarem a área para fins diversos ao residencial, sob pena de medidas administrativas e judiciais, salvo o previsto no quadro de índices urbanísticos para ZEIS, Anexo I da Lei 3.399/16.

Artigo 5º. As faixas “non aedificandi” deverão obedecer ao disposto em Leis Federias, Estaduais e Municipais pertinentes.

Artigo 6º. O executor **ADEFE Administração e Participação Ltda CNPJ nº 15.264.313/0001-24, INVESTF Empreendimento e Administração Ltda CNPJ nº 13.381.131/0001-08 e Silvio Alberto Ferrucci RG nº 16.828.150-8,** ora denominado executor, será obrigado a implantar no loteamento sinalização de trânsito, contrapiso dos passeios das áreas verdes e institucionais, arborização urbana e cumprir os demais itens especificados no Projeto Urbanístico já aprovado pelo GRAPROHAB.

Artigo 7º. Todos os lotes deverão respeitar os índices abaixo:

I - Recuo frontal: 0 ou 2 metros;

II - Recuos laterais: alinhamento nas divisas ou 1,20 m (um metro e vinte centímetros), quando houver janelas ou aberturas;

III - Recuo de fundo: alinhamento nas divisas 0 ou 1,20 m (um metro e vinte centímetros), quando houver janelas ou aberturas. Quando se tratar de área de iluminação, a mesma deverá ter recuo mínimo de 2,00 m (dois metros) das divisas e área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);

IV - Coeficiente de Permeabilidade Mínima é de 5% (cinco por cento).

Artigo 8º. Nas faixas de domínio deverá ser respeitada a largura mínima de 15,00 m (quinze metros), em conformidade com as normas e exigências do D.E.R. (Departamento de Estrada de Rodagem), bem como todas as faixas de marginais adjacentes às estradas municipais e estaduais quando houver.

Artigo 9º. Deverá ser executada sinalização horizontal e vertical, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, assim como estudo de circulação viária sobre orientação da Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Defesa Civil, ficando todas as despesas e custos por conta do loteador.

Artigo 10. Deverão ser executadas as placas dos logradouros dentro dos padrões estabelecidos pelo Município;

Artigo 11. Quanto à drenagem fica o loteador obrigado:

I - Drenagem Macro:

1. Delimitar a sub-bacia hidrográfica na qual está localizada a área a ser parcelada;
2. Estabelecer a descarga máxima da bacia e da área a ser loteada;
3. Indicar o local e forma de descarga da contribuição pluvial da área a ser parcelada.

II - Drenagem Micro:

1. Apresentar projeto de galerias pluviais;

2. Anexar memória de cálculo assinada e com respectivo ART vinculado à ART do projeto, com memorial técnico justificativo do projeto. Deverá ainda o loteador apresentar o projeto com as vazões abrangendo toda a bacia de contribuição onde será instalado o empreendimento e justificar se a saída das águas pluviais do mesmo poderá ser conectada ao sistema existente ou no caso do sistema existente não comportar, deverá o loteador apresentar outra opção para o empreendimento em questão. No caso da possibilidade de encontrar outra solução técnica para o escoamento das águas pluviais, o empreendedor deverá apresentar proposta técnica devidamente respaldada para análise. A aprovação prévia do projeto em questão não importará em concordância da municipalidade ao tipo de solução adotada.

Artigo 12. Quanto ao sistema de abastecimento de água:

I - a rede interna do abastecimento de água do empreendimento e suas interligações ao sistema público serão executadas pelo empreendedor, tendo como ponto de interligação a rede pública de abastecimento existente.

II - tendo em vista que a vazão de água da rede publica existente na região não é suficiente para abastecer o empreendimento, fica o loteador obrigado a realizar a interligação entre o poço de captação de água a ser perfurado a rede de distribuição de água do loteamento “Jardim Bonsucesso”.

III - o reservatório de abastecimento de água apoiado no solo, terá capacidade de 200m³ e a perfuração de um poço com vazão de 15m³/hora, que deverá atender ao numero de lotes a serem implantados no Loteamento “Jardim Bonsucesso”.

IV - fica, ainda, o empreendedor obrigado a fornecer e instalar uma bomba de captação de água no poço citado, com capacidade de captação de 15 m³/h (quinze metros cúbicos por hora).

V - a implantação da rede interna do empreendimento e as interligações deverão ser implantadas pelo empreendedor, tendo como ponto de interligação o reservatório poço citado anteriormente.

Artigo 13. Fica o empreendedor obrigado a apresentar projeto de paisagismo para as áreas verdes e projeto de arborização urbana nas áreas de domínio público, com respectivo ART, sendo que as áreas verdes já existentes deverão ser preservadas em todo o seu perímetro.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do empreendedor a implantação, manutenção e conservação do projeto paisagístico, até que as mudas atinjam a estabilidade fito sanitária, bem como o plantio de gramas nas Áreas Institucionais. É obrigatória a construção de calçadas na área de circulação, instalação de lixeiras e

plantio de uma árvore a cada testada, conforme a Lei Municipal nº 3.124 de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 14. Nenhuma obra ou serviço poderá ser executada sem comunicação prévia à Prefeitura Municipal, com o recolhimento da respectiva taxa, no sentido de que todas as etapas dos serviços e obras sejam fiscalizadas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos.

Artigo 15. HIPOTECA: Em garantia das obras de infraestrutura do referido loteamento **"JARDIM BONSUCESSO"** os **GARANTIDORES HIPOTECANTES**, dão à **OUTORGADA**, em garantia hipotecária e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito na matrícula nº 52.833, folhas 01/03, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para fins de garantia.

Parágrafo único. A liberação da Hipoteca se dará após a execução das obras previstas neste Decreto.

Artigo 16. Dos compromissos de vendas e das escrituras definitivas que a Loteadora outorgar, fará constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que estará obrigada, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II - que os lotes do **"JARDIM BONSUCESSO",** são de uso exclusivamente **RESIDENCIAL** e não poderão ter sua destinação alterada ou utilização modificada com exceção de comércio até 300 metros;

III - é vedado o **DESMEMBRAMENTO** ou **DESDOBRO** de lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), assim como a construção de **MAIS DE UMA HABITAÇÃO NO MESMO LOTE.**

Parágrafo único. Deverá ser entregue à Prefeitura do Município o modelo do contrato padrão a ser arquivado junto ao Serviço Registral, nos termos da Lei 6.766/79.

Artigo 17. O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BONSUCESSO,** de área situada na zona de expansão urbana e de Interesse Social do Município de Pitangueiras, tem destinação exclusiva para o Programa Minha Casa Minha Vida, até 6 salários mínimos, do imóvel descrito na matrícula nº 15.588, folha 01 registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a ser executado por **ADEFE Administração e Participação Ltda CNPJ nº 15.264.313/0001-24, INVESTF Empreendimento e Administração Ltda CNPJ nº 13.381.131/0001-08 e Silvio Alberto Ferrucci RG nº 16.828.150-8.**

Artigo 18. A inexecução ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos pela Loteadora, do disposto neste Decreto e demais constantes da Legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, implicará na revogação do Decreto de aprovação e ensejará as providências previstas no artigo 38 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e alterações posteriores.

Artigo 19. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com o competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Parágrafo único. O cronograma descrito no artigo 2º deverá ser executado no prazo máximo de 4 anos, contado a partir do registro mencionado no caput, conforme previsão do artigo 9º da Lei 6.766/79.

Artigo 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 3.486 de 08 de janeiro de 2014, nº 3.508 de 26 de março de 2014, 3.590 de 29 de outubro de 2014 e nº 3.687 de 31 de julho de 2015.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.014 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Altera o Decreto 3.936 de 24 de agosto de 2017 – Regulamenta Multa Água"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - O Inciso I do artigo 3º do Decreto 3.936 de 24 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"I – Entende-se como desperdício de água lavar calçadas com o uso de mangueiras comuns, mangueiras equipadas com gatilho de interrupção de fornecimento e máquinas lavadoras de alta pressão, de forma contínua, caracterizando o abuso do recurso hídrico potável para o consumo humano, ressalvas quando constatado pelo fiscal o uso de água de reuso."

Artigo 2º - Inclui o artigo 4º ao Decreto 3.936 de 24 de agosto de 2017 com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A denúncia poderá ser realizada e encaminhada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente por qualquer pessoa através de qualquer meio de comunicação, sendo que no caso de denúncia por imagem será possível a lavratura da advertência ou auto de infração, desde que a mesma venha acompanhada com data e hora da ocorrência."

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado no local de costume na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.015 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Altera o inciso IV do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 3.560 de 21 de agosto de 2014 – Regulamenta Abono Assiduidade"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Administrativo nº2823/2018 da Escola Municipal Mário Rossin e a decisão nele proferida,

D E C R E T A

Artigo 1º - O inciso IV do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 3.560 de 21 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"IV – Convocação para participação em júri ou processo judicial devidamente comprovado."

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado no local de costume na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.016, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 01/2016 para os cargos que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a seção V, art. 14; 15 §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1904 de 10/12/97;

Considerando o item 1.1 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2016.

Considerando, por fim, o ofício nº 001/18 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 29 de junho de 2018, o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2016, homologado em 30 de junho de 2016, para os seguintes cargos:

a) Coveiro;
b) Leiturista;
c) Operador de Tratamento de Água;
d) Enfermeiro Padrão;
e) Engenheiro Civil;
f) Médico do Trabalho;
g) Médico Infectologista;
h) Médico Oftalmologista;
i) Professor PEB II – Ciências;
j) Professor PEB I – Educação Física;
k) Professor PEB II – Educação Física.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à seção de recursos humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

DECRETO Nº 4.017, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	175	01.110.00	27.812.0010.2.703	17.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Material de consumo	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	174	01.110.00	27.812.0010.2.703	15.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2018.

Pitangueiras, 09 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito para as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Infraestrutura

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
GM/Astra	General Motors	DBA 2929	Álcool	2001/2002	00009944

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 216 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Luciana Aparecida Girdzyauskas".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3914 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de abril de 2018, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Luciana Aparecida Girdzyauskas**, portadora do RG nº 23.212.680-X SSP/SP, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 217 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Manuela dos Santos Gaspar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 4106 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Manuela dos Santos Gaspar**, portadora do RG nº MG11.969.500 SSP/SP, do cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 218 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Diego de Sousa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 4218 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de maio de 2018, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Diego de Sousa**, portador do RG nº 52.628.446-8 SSP/SP, do cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 219 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 59/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 210/2018, requerimento nº 3912/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 24 de abril de 2018 a 21 de setembro de 2018, a **Sra. Michele Pereira Costa,** portadora do RG 40.794.155-1 SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Márcia Lucia Freitas de Menezes, em gozo de Salário Maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professor de Educação Básica II - Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 3179 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 05 de abril de 2018 o contrato temporário de trabalho do Professor de Educação Básica II - Matemática, **Sr. Francisco Eugênio Bigheti**, portador do RG 9.645.937-2 SSP/SP, efetuado nos termos das Portarias 084, de 16 de fevereiro de 2018 e 165 de 19 de março de 2018, em razão da continuidade do afastamento da professora Sirlete Lemes Costa, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professor de Educação Básica II - Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 3179 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 04 de junho de 2018 o contrato temporário de trabalho do Professor de Educação Básica II - Matemática, **Sr. Francisco Eugênio Bigheti**, portador do RG 9.645.937-2 SSP/SP, efetuado nos termos das Portarias 084, de 16 de fevereiro de 2018, 165 de 19 de março de 2018, e 220 de 07 de maio de 2018, em razão da continuidade do afastamento da professora Sirlete Lemes Costa, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 222 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professor do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento 4067 de 2018 e seus apensos;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento do Professor especificado no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Silvia Helena Hernandez Estima	2394-1	Prof. Ed. Fundamental I	Faixa 3, Nível III, Tabela III	abril/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data Enquadramento".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 223 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 2715, 3160 e 3772 de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2015 e janeiro / 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Edineia da Cruz Prates	45.601.896-7	Técnico em Enfermagem	NI, G2, Ref. E	03/2018
Aline Tronto Galo	43.132.974-6	Fisioterapeuta	NII, G2, Ref. J	04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Patrícia Tedesco Lima	40.025.883-3	Contadora	NI, G2, Ref. N	04/2018

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna “Data da Evolução” revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.
Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Evolução de todos os servidores.
Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 224 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 8215 de 2017; 2648, 3018 e 3611 de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2017 e janeiro / 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Daiana Daniela Rogério da Silva RG: 44.703.300-1	Agente de Secretaria	Ensino Médio	Superior	NII, G1, ref. G / março/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Jaqueline Ap. Lima Zieri RG: 40.025.768-3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	NII, G1, ref. D / março/18
Maxwell de Souza Vasconcellos RG: 33.821.336-3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	NII, G1, ref. D / abril/18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Sirlene Ap. Acqua RG: 26.605.449-3	Fiscal de Tributos	Superior	Pós-Graduação	NII, G1, ref. K / abril/18

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.
Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Escolaridade de Progressão de todos os servidores.
Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Revoga a concessão de Progressão Vertical à servidora que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o requerimento n° 59/2018, fls. 17;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a concessão de Progressão Vertical, disposta através da Portaria nº 106, de 21 de fevereiro de 2018, tendo em vista as razões explanadas pela Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional no requerimento supracitado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de maio de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 226 DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, mandato de 10/05/18 a 10/05/19".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei nº 3.068, de 20 de junho de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pitangueiras, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.480, de 20 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 3.068, de 20 de junho de 2013, e;

Considerando pedido efetuado através do Ofício n° 051/2018 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

I – COORDENADOR:

Roberto Aparecido Camargo, portador do RG nº 16.175.795-9 SSP/SP

II – CONSELHO MUNICIPAL

Representante da Câmara dos Vereadores:
Manoel José da Costa Filho, portador do RG nº 11.245.547-0 SSP/SP
Secretário Executivo

Representante do Poder Judiciário:
Ademir Aparecido Marim, portador do RG nº 19.787.145 SSP/SP
Técnico que desempenhará as atribuições de cadastramento e revisão de recursos

Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:
Luiz Antônio Corrêa, portador do RG nº 25.064.117-3
Presidente do Conselho

Representante de Órgão Não Governamental:
Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes, portadora do RG nº 38.860.127-9 SSP/SP

Representante da Polícia Militar:
Marcio Benedeti, portador do RG nº 18.066.870 SSP/SP
Setor Técnico-Operativo

III – SECRETARIA
Luciane Cristina Bezam, portadora do RG nº 26.789.379-6 SSP/SP

IV – SETOR TÉCNICO
Hiussif Calil, portador do RG nº 11.742.733-0 SSP/SP
Joana D´arc de Oliveira Caroni, portadora do RG nº 13.979.959 SSP/SP
Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, portadora do RG n° 12.351.836-2 SSP/SP

V – SETOR OPERATIVO
Marcelo Aparecido Locci, portador do RG nº 13.745.000 SSP/SP
Milton Aparecido de Araujo, portador do RG nº 12.789.558-9 SSP/SP
Eliese Buzati, portadora do RG nº 25.155.538-0 SSP/SP

Art. 2º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3°. No exercício de suas atividades, poderá e COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaborações no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas o os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, portanto, o atual mandato é de 10/05/18 a 10/05/19.

Art. 5º. O Coordenador da COMDEC deverá intimar cada um dos membros do Conselho para dar ciência a eles do atual mandato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 227 DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 2716, 2742, 3020, 3460 e 3967 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, **Adicional de Incentivo Funcional**, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Edineia da Cruz Prates	45.601.896-7	Técnico em Enfermagem	01/2017 a 01/2018	03/2018
Edeline Ap. de Souza	34.765.506-3	Técnico em Enfermagem	01/2017 a 01/2018	03/2018
Elizabete Ap. C. Botelho	22.104.370-6	Técnico em Enfermagem	01/2017 a 01/2018	03/2018
Maria Helena Fonseca Quintino	33.082.919-1	Enfermeiro Padrão	01/2017 a 01/2018	04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Kerilene Cassaro	41.032.023-7	Agente de Secretaria	01/2017 a 01/2018	04/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 228 DE 08 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO requerimentos administrativos n° 3285 e 4530 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido às Servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Márcia Lúcia Freitas de Menezes	2616.2	Professor Educador de Creche	24/07/2018 a 21/09/2018
Gislaine Sirino Quemera	3726.9	Professor Educador de Creche	30/08/2018 a 28/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 229 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO requerimento administrativo n° 4077 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Alessandra Ap. Milani de Oliveira	2508	Professor Educador de Creche	14/08/2018 a 12/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 230 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;
Considerando o requerimento nº 4595/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

NOME	CARGO	CREDENCIAL
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Carla Rodrigues Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luis César do Prado Tostes	Técnico em Seg. Trabalho	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sergio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
Tiago Bertoni Paes	Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária / Fiscal Sanitário	016/08
Gustavo David	Farmacêutico Fiscal	019/17

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência à Secretaria Municipal de Saúde, para as providencias de estilo.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 231 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 3852, 3916, 4065, 4076, 4208 e 4211 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Helena Sanches Fernandes	Prof. Ed. Creche	2010 a 2015	16/04/2018 a 30/05/2018
Giany Leone	Prof. Ed. Básica I	2013 a 2018	16/05/2018 a 30/05/2018
Jucélia Ap. Camolezi de Aquino	Prof. Ensino Fundamental I	2008 a 2013	23/04/2018 a 22/05/2018
Dalva Elaine da Silva Moreira	Prof. Ed. Creche	2010 a 2015	02/05/2018 a 30/06/2018
Marcos Daniel Carvalho	Mecânico	2006 a 2011	07/05/2018 a 05/06/2018
Fátima Ap. Batista Meireles	Aux. Serviços Gerais	2002 a 2007	02/05/2018 a 31/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 018 de 25 de abril de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 024, de 25 de janeiro de 2018, cancelando 23 (vinte e três) dias de fruição à servidora Sra. **Elaine Leone,** Dentista, portadora do RG n° 7.231.462-X SSP/SP, em virtude da Aposentadoria Especial concedida à mesma, através da Portaria 018 de 25 de abril de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 25 de abril de 2018, considerando o período remanescente de 23 (vinte e três) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 019 de 25 de abril de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 182, de 04 de abril de 2018, cancelando 41 (quarenta e um) dias de fruição à servidora Sra. **Edna Margarete Comim Cotrim,** Professora de Educação Infantil, portadora do RG n° 23.098.862-3 SSP/SP, em virtude da Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição concedida à mesma, através da Portaria 019 de 25 de abril de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 25 de abril de 2018, considerando o período remanescente de 41 (quarenta e um) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 016 de 20 de abril de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 188, de 09 de abril de 2018, cancelando 87 (oitenta e sete) dias de fruição à servidora Sra. **Cleusa de Lourdes Rocha Pereira,** Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n° 16.591.552-3 SSP/SP, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida à mesma, através da Portaria 016 de 20 de abril de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 20 de abril de 2018, considerando o período remanescente de 87 (oitenta e sete) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração no artigo 1º da Portaria nº 199, de 17 de abril de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento n° 4073/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 199, de 17 de abril de 2018, que "***dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica***", passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:*

Servidor	***Cargo***	***Período aquisitivo***	***Período de gozo***
Marlene Aparecida de Lima Sarneiro	*Prof. Ed. Básica I*	*2007 a 2012*	*09/04/2018 a 23/04/2018*
Angélica Regina Francisco	*Prof. Ed. Creche*	*2010 a 2015*	*18/04/2018 a 17/05/2018*
Roseli Aparecida Pires da Silva Leone	***Prof. Ed. Especial***	***2012 a 2017***	***07/05/2018 a 21/05/2018***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas estabelecidas na coluna "Período de gozo", ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 236 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 19 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 62/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 232/2018, requerimento nº 4108/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 23 de abril de 2018 a 17 de maio de 2018, a **Sra. Vânia da Silva Pinto,** portadora do RG 41.809.941-8 SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Angélica Regina Francisco, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 237 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 19 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 61/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 245/2018, requerimento nº 4303/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de maio de 2018 até 30 de maio de 2018, a **Sra. Edna Maria Ferreira Caroni,** portadora do RG 25.728.662-7 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Eliane Aparecida Cardone Pires da Silva, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 238 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 19 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 60/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos ofícios 244 e 262 de 2018, requerimento nº 4308/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, a **Sra. Carla Alves da Costa,** portadora do RG 47.406.492-X SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Maria Helena Sanches Fernandes, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 239 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 23 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 63/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 247 de 2018, requerimento nº 4309/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 10 de maio de 2018 a 14 de dezembro de 2018, a **Sra. Lucimara Aparecida Alves,** portadora do RG 44.032.029-X SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Dalva Elaine da Silva Moreira, em gozo de Licença Prêmio seguida de Férias, para fins de Aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 240 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 23 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 64/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 248 de 2018, requerimento nº 4310/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 10 de maio de 2018 a 12 de outubro de 2018, a **Sra. Mirian Rosa,** portadora do RG 40.026.441-9 SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Alessandra Aparecida Milani de Oliveira, em gozo de Salário Maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 241 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 26 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 66/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 256/2018, requerimento nº 4370/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de maio de 2018 até 22 de maio de 2018, a **Sra. Bruna Aparecida dos Santos Luiz,** portadora do RG 45.734.709-0 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Jucélia Aparecida Camolezi de Aquino, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 242, DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 428, de 15 de agosto de 2017"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 428, de 15 de agosto de 2017, dispõe **sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta dos servidores Ednei Drude Júnior, Tatiane Alves Ferreira e Kerilene Cassaro**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Ana Maria Bento,* ***Patrícia Tedesco Lima*** *e Marcela Rossato da Silva e, a Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro suplente.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente a Sra. Ana Maria Bento, Sra. Patrícia Tedesco Lima como relatora; Sra. Marcela Rossato da Silva, como membro****; e ainda, como suplente, a Sra. Krisley Yasyara Machado****, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 243 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Império Cirkus Produções LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.884.684/0001-02, representada pelo Sr. Adão Santos da Silva, inscrito no CPF n° 173.901.177-53, residente e domiciliado à Rua O, s/n°, Quadra 28 – Lote 50, Parque Ribeira, Papucaia, no Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o Largo do Ginásio de Esportes, para instalação do circo e realização de espetáculos.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 07 de maio de 2018, encerrando-se no dia 04 de junho de 2018.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 3908 e 4373 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Valeria Alexandre	1343	Prof. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Maio/2018
Roberto Atílio	3018	Prof. Ed. Física	Faixa 4, Nível I, Tabela III	Maio/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 245 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 4072 e 4252 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Vanessa Sacramento Souza	3282	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	maio/2018
Lourdes	1588	Prof. Ed.	Faixa 4, Nível IV,	maio/2018

Zeferino Prates		Infantil	Tabela II	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 246 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 4459 e 4632 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Carmem Aparecida Bettoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2010 a 2015	16/07/2018 a 06/10/2018
Flávia Maria Desie	Dentista	2001 a 2006	16/05/2018 a 30/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação".

Pitangueiras, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 247, DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 105, de 21 de fevereiro de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 105, de 21 de fevereiro de 2018, dispõe **sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta das servidoras Aline Patrícia Tonani Garoni e Talita Diniz Alves Albino**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sra.* ***Ana Maria Bento de Almeida****, Sra.* ***Patricia Zapeloni Ramos****, Sra.* ***Marcela Rossato da Silva*** *e ainda, a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, como membro suplente.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente a Sra. Ana Maria Bento, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos como relatora; Sra. Marcela Rossato da Silva, como membro****; e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani****, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 14 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 248 DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Absolvição do Servidor THIAGO DE PAULA SENHORINI.

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 011 de 11 de janeiro de 2018.

R E S O L V E

Artigo 1º. Acolher o relatório final do processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 011 de 11 de janeiro de 2018, em face do servidor **THIAGO DE PAULA SENHORINI,** cuja conclusão opina pela absolvição do servidor.

Artigo 2º. Considerar o servidor absolvido.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de maio de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
2º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**113.973.600,00**	**113.973.600,00**	**18.341.724,25**	**16,09**	**36.594.045,90**	**32,11**	**77.379.554,10**
RECEITAS CORRENTES	**112.640.366,00**	**112.640.366,00**	**17.270.123,87**	**15,33**	**35.522.445,52**	**31,54**	**77.117.920,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**14.402.208,20**	**14.402.208,20**	**4.211.936,86**	**29,25**	**5.506.670,63**	**38,23**	**8.895.537,57**
Impostos	12.222.776,20	12.222.776,20	3.426.982,42	28,04	4.547.488,24	37,21	7.675.287,96
Taxas	2.174.222,00	2.174.222,00	784.710,28	36,09	958.878,06	44,10	1.215.343,94
Contribuição de Melhoria	5.210,00	5.210,00	244,16	4,69	304,33	5,84	4.905,67
CONTRIBUIÇÕES	**3.939.200,00**	**3.939.200,00**	**624.059,69**	**15,84**	**1.232.015,88**	**31,28**	**2.707.184,12**
Contribuições Sociais	3.314.000,00	3.314.000,00	517.650,61	15,62	1.019.085,45	30,75	2.294.914,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.200,00	625.200,00	106.409,08	17,02	212.930,43	34,06	412.269,57
RECEITA PATRIMONIAL	**7.184.800,00**	**7.184.800,00**	**290.000,16**	**4,04**	**490.809,47**	**6,83**	**6.693.990,53**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	48.000,00	9.201,35	19,17	18.739,37	39,04	29.260,63
Valores Mobiliários	7.136.800,00	7.136.800,00	280.798,81	3,93	472.070,10	6,61	6.664.729,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**4.041.756,00**	**4.041.756,00**	**438.004,47**	**10,84**	**918.251,76**	**22,72**	**3.123.504,24**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.966.756,00	3.966.756,00	425.844,43	10,74	892.290,18	22,49	3.074.465,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	12.160,04	16,21	25.961,58	34,62	49.038,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**82.643.958,80**	**82.643.958,80**	**11.600.771,56**	**14,04**	**27.146.219,09**	**32,85**	**55.497.739,71**
Transferências da União e de suas Entidades	31.742.061,80	31.742.061,80	4.718.243,07	14,86	9.872.986,07	31,10	21.869.075,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.624.897,00	31.624.897,00	4.239.707,05	13,41	10.772.589,37	34,06	20.852.307,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.277.000,00	19.277.000,00	2.642.821,44	13,71	6.500.643,65	33,72	12.776.356,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**428.443,00**	**428.443,00**	**105.351,13**	**24,59**	**228.478,69**	**53,33**	**199.964,31**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.865,00	33.865,00	0,00	0,00	652,12	1,93	33.212,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.400,00	208.400,00	5.302,83	2,54	41.472,27	19,90	166.927,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	186.178,00	186.178,00	100.048,30	53,74	186.354,30	100,09	-176,30
RECEITAS DE CAPITAL	**1.333.234,00**	**1.333.234,00**	**1.071.600,38**	**80,38**	**1.071.600,38**	**80,38**	**261.633,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**2.084,00**	**2.084,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.084,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.084,00	2.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.331.150,00**	**1.331.150,00**	**1.071.600,38**	**80,50**	**1.071.600,38**	**80,50**	**259.549,62**
Transferências da União e de suas Entidades	931.150,00	931.150,00	751.948,00	80,75	751.948,00	80,75	179.202,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	319.652,38	79,91	319.652,38	79,91	80.347,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
2º BIMESTRE DE 2018

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.802.000,00**	**5.802.000,00**	**1.054.568,30**	**18,18**	**2.054.688,63**	**35,41**	3.747.311,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**119.775.600,00**	**119.775.600,00**	**19.396.292,55**	**16,19**	**38.648.734,53**	**32,27**	**81.126.865,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**119.775.600,00**	**119.775.600,00**	**19.396.292,55**	**16,19**	**38.648.734,53**	**32,27**	**81.126.865,47**
DÉFICIT (VI)[1]					**0,00**		
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**4.002.513,19**			**3.019.926,64**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.002.513,19			3.019.926,64		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
2º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.512.100,00**	**112.759.358,68**	**17.223.443,69**	**53.959.866,46**	**58.799.492,22**	**17.518.954,91**	**30.676.099,15**	**82.083.259,53**	**26.171.069,76**	
DESPESAS CORRENTES	**99.363.920,79**	**102.402.696,47**	**16.820.681,19**	**50.584.225,32**	**51.818.471,15**	**16.642.992,55**	**29.330.297,76**	**73.072.398,71**	**24.828.821,19**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.871.411,00	50.770.333,46	8.495.181,04	18.474.088,09	32.296.245,37	8.847.829,34	16.573.655,73	34.196.677,73	12.903.844,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	949.510,00	949.510,00	400.371,44	949.510,00	0,00	99.676,03	199.344,72	750.165,28	199.344,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.542.999,79	50.682.853,01	7.925.128,71	31.160.627,23	19.522.225,78	7.695.487,18	12.557.297,31	38.125.555,70	11.725.631,73	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.098.179,21**	**10.356.662,21**	**402.762,50**	**3.375.641,14**	**6.981.021,07**	**875.962,36**	**1.345.801,39**	**9.010.860,82**	**1.342.248,57**	
INVESTIMENTOS	3.787.089,21	9.045.572,21	402.762,50	2.085.451,14	6.960.121,07	675.231,78	944.545,99	8.101.026,22	940.993,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.311.090,00	1.311.090,00	0,00	1.290.190,00	20.900,00	200.730,58	401.255,40	909.834,60	401.255,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.801.500,00**	**5.706.500,00**	**982.035,27**	**2.368.863,77**	**3.337.636,23**	**1.051.098,32**	**2.098.997,50**	**3.607.502,50**	**1.615.074,48**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**110.313.600,00**	**118.465.858,68**	**18.205.478,96**	**56.328.730,23**	**62.137.128,45**	**18.570.053,23**	**32.775.096,65**	**85.690.762,03**	**27.786.144,24**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**110.313.600,00**	**118.465.858,68**	**18.205.478,96**	**56.328.730,23**	**62.137.128,45**	**18.570.053,23**	**32.775.096,65**	**85.690.762,03**	**27.786.144,24**	
SUPERÁVIT (XIII)							**5.873.637,88**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**110.313.600,00**	**118.465.858,68**	**18.205.478,96**	**56.328.730,23**		**18.570.053,23**	**38.648.734,53**		**27.786.144,24**	
RESERVA DO RPPS	**9.462.000,00**	**9.462.000,00**			**9.462.000,00**			**9.462.000,00**		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**5.802.000,00**	**5.802.000,00**	**1.054.568,30**	**18,18**	**2.054.688,63**	**35,41**	**3.747.311,37**
RECEITAS CORRENTES	**5.802.000,00**	**5.550.000,00**	**971.510,83**	**17,50**	**1.971.631,16**	**35,52**	**3.578.368,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.802.000,00	5.550.000,00	971.510,83	17,50	1.971.631,16	35,52	3.578.368,84
Contribuições Sociais	5.802.000,00	5.550.000,00	971.510,83	17,50	1.971.631,16	35,52	3.578.368,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**252.000,00**	**83.057,47**	**32,96**	**83.057,47**	**32,96**	**168.942,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	252.000,00	83.057,47	32,96	83.057,47	32,96	168.942,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	**5.801.500,00**	**5.706.500,00**	**982.035,27**	**2.368.863,77**	**3.337.636,23**	**1.051.098,32**	**2.098.997,50**	**3.607.502,50**	**1.615.074,48**	
DESPESAS CORRENTES	**5.549.500,00**	**5.454.500,00**	**982.035,27**	**2.116.863,77**	**3.337.636,23**	**1.009.477,27**	**2.015.940,03**	**3.438.559,97**	**1.532.017,01**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.500,00	5.304.500,00	982.035,27	1.966.863,77	3.337.636,23	981.278,98	1.960.186,52	3.344.313,48	1.476.263,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	28.198,29	55.753,51	94.246,49	55.753,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**252.000,00**	**252.000,00**	**0,00**	**252.000,00**	**0,00**	**41.621,05**	**83.057,47**	**168.942,53**	**83.057,47**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	41.621,05	83.057,47	168.942,53	83.057,47	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.512.100,00**	**112.759.358,68**	**17.223.443,69**	**53.959.866,46**	**95,79**	**58.799.492,22**	**17.518.954,91**	**30.676.099,15**	**93,60**	**82.083.259,53**	
LEGISLATIVA	**4.377.310,00**	**4.377.310,00**	**541.645,65**	**1.062.061,30**	**1,89**	**3.315.248,70**	**487.835,40**	**984.612,48**	**3,00**	**3.392.697,52**	
Ação Legislativa	4.377.310,00	4.377.310,00	541.645,65	1.062.061,30	1,89	3.315.248,70	487.835,40	984.612,48	3,00	3.392.697,52	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**750.700,00**	**710.700,00**	**130.589,46**	**302.360,94**	**0,54**	**408.339,06**	**170.460,76**	**298.789,04**	**0,91**	**411.910,96**	
Defesa da Ordem Jurídica	750.700,00	710.700,00	130.589,46	302.360,94	0,54	408.339,06	170.460,76	298.789,04	0,91	411.910,96	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**8.522.300,00**	**8.480.300,00**	**862.946,11**	**4.461.098,66**	**7,92**	**4.019.201,34**	**1.202.147,38**	**2.349.640,60**	**7,17**	**6.130.659,40**	
Planejamento e Orçamento	240.190,00	214.190,00	37.198,64	62.563,42	0,11	151.626,58	37.198,64	62.563,42	0,19	151.626,58	
Administração Geral	5.732.410,00	5.741.410,00	588.502,13	3.452.407,25	6,13	2.289.002,75	837.187,80	1.662.344,01	5,07	4.079.065,99	
Administração Financeira	1.984.700,00	1.934.700,00	208.145,34	852.580,74	1,51	1.082.119,26	307.535,87	596.599,88	1,82	1.338.100,12	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	545.000,00	570.000,00	29.100,00	93.547,25	0,17	476.452,75	20.225,07	28.133,29	0,09	541.866,71	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**2.932.888,00**	**3.006.524,00**	**571.346,98**	**1.092.767,40**	**1,94**	**1.913.756,60**	**468.662,50**	**878.233,21**	**2,68**	**2.128.290,79**	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	2.932.888,00	3.006.524,00	571.346,98	1.092.767,40	1,94	1.913.756,60	468.662,50	878.233,21	2,68	2.128.290,79	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.058.968,00**	**4.402.928,85**	**1.073.104,12**	**2.312.639,17**	**4,11**	**2.090.289,68**	**642.067,75**	**1.092.377,34**	**3,33**	**3.310.551,51**	
Assistência ao Idoso	32.000,00	52.000,00	1.854,40	26.928,51	0,05	25.071,49	3.583,78	5.931,93	0,02	46.068,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	77.560,00	77.560,00	76.828,20	76.828,20	0,14	731,80	19.207,05	19.207,05	0,06	58.352,95	
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.590,00	145.416,28	60.655,07	82.029,55	0,15	63.386,73	62.464,96	66.141,61	0,20	79.274,67	
Assistência Comunitária	3.807.818,00	4.127.952,57	933.766,45	2.126.852,91	3,78	2.001.099,66	556.811,96	1.001.096,75	3,05	3.126.855,82	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**5.981.000,00**	**5.981.000,00**	**823.303,46**	**1.673.296,27**	**2,97**	**4.307.703,73**	**808.770,06**	**1.554.861,99**	**4,74**	**4.426.138,01**	
Previdência Básica	5.050.000,00	5.050.000,00	726.566,04	1.398.353,30	2,48	3.651.646,70	726.566,04	1.398.353,30	4,27	3.651.646,70	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	931.000,00	931.000,00	96.737,42	274.942,97	0,49	656.057,03	82.204,02	156.508,69	0,48	774.491,31	
SAÚDE	**26.602.396,00**	**29.931.590,84**	**6.446.744,40**	**15.941.094,65**	**28,30**	**13.990.496,19**	**5.053.900,51**	**8.525.782,61**	**26,01**	**21.405.808,23**	
Atenção Básica	16.787.905,00	18.409.226,45	5.695.668,07	10.190.265,50	18,09	8.218.960,95	3.049.486,51	5.373.035,93	16,39	13.036.190,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.511.137,00	9.110.410,39	377.857,83	4.770.577,57	8,47	4.339.832,82	1.561.152,74	2.517.206,19	7,68	6.593.204,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.160,00	1.271.160,00	219.024,04	489.488,74	0,87	781.671,26	267.773,86	321.041,66	0,98	950.118,34	
Vigilância Sanitária	704.198,00	718.125,00	68.701,41	280.423,91	0,50	437.701,09	84.664,55	152.795,90	0,47	565.329,10	
Vigilância Epidemiológica	344.996,00	410.669,00	85.493,05	210.338,93	0,37	200.330,07	90.822,85	161.702,93	0,49	248.966,07	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**32.655.820,00**	**33.483.112,60**	**4.594.871,50**	**14.517.028,32**	**25,77**	**18.966.084,28**	**5.538.611,62**	**9.011.526,56**	**27,50**	**24.471.586,04**	
Ensino Fundamental	15.931.316,28	16.314.045,95	2.335.993,71	7.128.861,38	12,66	9.185.184,57	3.013.297,04	4.836.127,49	14,76	11.477.918,46	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	1.723.458,04	3,06	1.376.541,96	454.034,33	454.034,33	1,39	2.645.965,67	
Educação Infantil	10.589.110,72	10.640.096,72	1.459.312,00	3.754.428,69	6,67	6.885.668,03	1.637.175,45	3.050.866,56	9,31	7.589.230,16	
Educação de Jovens e Adultos	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	
Educação Especial	1.232.644,00	1.152.644,00	345.886,28	562.278,64	1,00	590.365,36	146.298,71	201.294,41	0,61	951.349,59	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.775.449,00	2.249.025,93	453.679,51	1.348.001,57	2,39	901.024,36	287.806,09	469.203,77	1,43	1.779.822,16	
CULTURA	**1.372.736,00**	**1.237.736,00**	**66.099,93**	**519.023,89**	**0,92**	**718.712,11**	**130.832,58**	**362.222,69**	**1,11**	**875.513,31**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.332.736,00	1.197.736,00	66.099,93	486.272,53	0,86	711.463,47	119.915,86	351.305,97	1,07	846.430,03	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	32.751,36	0,06	7.248,64	10.916,72	10.916,72	0,03	29.083,28	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**4.416.651,00**	**8.021.825,39**	**526.772,05**	**2.652.525,72**	**4,71**	**5.369.299,67**	**975.558,96**	**1.619.042,40**	**4,94**	**6.402.782,99**	
Infra-Estrutura Urbana	4.416.651,00	8.021.825,39	526.772,05	2.652.525,72	4,71	5.369.299,67	975.558,96	1.619.042,40	4,94	6.402.782,99	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**6.424.460,00**	**6.624.460,00**	**956.605,47**	**4.392.352,22**	**7,80**	**2.232.107,78**	**1.195.820,74**	**2.364.697,07**	**7,21**	**4.259.762,93**	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	6.424.460,00	6.624.460,00	956.605,47	4.392.352,22	7,80	2.232.107,78	1.195.820,74	2.364.697,07	7,21	4.259.762,93	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**917.980,00**	**917.980,00**	**144.914,16**	**392.980,12**	**0,70**	**524.999,88**	**139.612,36**	**264.850,84**	**0,81**	**653.129,16**	
Preservação e Conservação Ambiental	917.980,00	917.980,00	144.914,16	392.980,12	0,70	524.999,88	139.612,36	264.850,84	0,81	653.129,16	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**30.521,00**	**30.521,00**	**0,00**	**39,00**	**0,00**	**30.482,00**	**0,00**	**39,00**	**0,00**	**30.482,00**	
Promoção Comercial	30.521,00	30.521,00	0,00	39,00	0,00	30.482,00	0,00	39,00	0,00	30.482,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**625.400,00**	**625.400,00**	**0,00**	**625.400,00**	**1,11**	**0,00**	**92.378,75**	**198.908,25**	**0,61**	**426.491,75**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	625.400,00	625.400,00	0,00	625.400,00	1,11	0,00	92.378,75	198.908,25	0,61	426.491,75	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**1.032.740,00**	**1.167.740,00**	**83.885,43**	**757.888,88**	**1,35**	**409.851,12**	**137.486,26**	**218.919,59**	**0,67**	**948.820,41**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.032.740,00	1.167.740,00	83.885,43	757.888,88	1,35	409.851,12	137.486,26	218.919,59	0,67	948.820,41	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**3.645.230,00**	**3.645.230,00**	**400.614,97**	**3.257.309,92**	**5,78**	**387.920,08**	**474.809,28**	**951.595,48**	**2,90**	**2.693.634,52**	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.339.700,00	2.339.700,00	400.614,97	2.251.779,92	4,00	87.920,08	300.650,14	612.680,04	1,87	1.727.019,96	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.305.530,00	1.305.530,00	0,00	1.005.530,00	1,79	300.000,00	174.159,14	338.915,44	1,03	966.614,56	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.801.500,00**	**5.706.500,00**	**982.035,27**	**2.368.863,77**	**4,21**	**3.337.636,23**	**1.051.098,32**	**2.098.997,50**	**6,40**	**3.607.502,50**	
TOTAL (III) = (I + II)	**110.313.600,00**	**118.465.858,68**	**18.205.478,96**	**56.328.730,23**	**100,00**	**62.137.128,45**	**18.570.053,23**	**32.775.096,65**	**100,00**	**85.690.762,03**	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**5.801.500,00**	**5.706.500,00**	**982.035,27**	**2.368.863,77**	**4,21**	**3.337.636,23**	**1.051.098,32**	**2.098.997,50**	**6,40**	**3.607.502,50**	
LEGISLATIVA	**208.400,00**	**208.400,00**	**13.566,73**	**28.175,03**	**0,05**	**180.224,97**	**6.889,48**	**21.497,78**	**0,07**	**186.902,22**	
Ação Legislativa	208.400,00	208.400,00	13.566,73	28.175,03	0,05	180.224,97	6.889,48	21.497,78	0,07	186.902,22	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**68.000,00**	**68.000,00**	**19.351,87**	**37.987,34**	**0,07**	**30.012,66**	**19.351,87**	**37.987,34**	**0,12**	**30.012,66**	
Defesa da Ordem Jurídica	68.000,00	68.000,00	19.351,87	37.987,34	0,07	30.012,66	19.351,87	37.987,34	0,12	30.012,66	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**395.920,00**	**395.920,00**	**61.642,53**	**124.296,88**	**0,22**	**271.623,12**	**61.642,53**	**124.296,88**	**0,38**	**271.623,12**	
Planejamento e Orçamento	3.600,00	3.600,00	798,82	1.597,64	0,00	2.002,36	798,82	1.597,64	0,00	2.002,36	
Administração Geral	282.320,00	282.320,00	39.272,08	79.586,59	0,14	202.733,41	39.272,08	79.586,59	0,24	202.733,41	
Administração Financeira	110.000,00	110.000,00	21.571,63	43.112,65	0,08	66.887,35	21.571,63	43.112,65	0,13	66.887,35	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**212.600,00**	**212.600,00**	**45.370,66**	**90.073,37**	**0,16**	**122.526,63**	**45.370,66**	**90.073,37**	**0,27**	**122.526,63**	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	212.600,00	212.600,00	45.370,66	90.073,37	0,16	122.526,63	45.370,66	90.073,37	0,27	122.526,63	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**166.720,00**	**166.720,00**	**31.234,99**	**62.378,24**	**0,11**	**104.341,76**	**31.234,99**	**62.378,24**	**0,19**	**104.341,76**	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	166.720,00	166.720,00	31.234,99	62.378,24	0,11	104.341,76	31.234,99	62.378,24	0,19	104.341,76	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**6.419,53**	**12.898,80**	**0,02**	**32.101,20**	**6.419,53**	**12.898,80**	**0,04**	**32.101,20**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	6.419,53	12.898,80	0,02	32.101,20	6.419,53	12.898,80	0,04	32.101,20	
SAÚDE	**1.279.920,00**	**1.279.920,00**	**287.861,79**	**579.893,67**	**1,03**	**700.026,33**	**293.782,75**	**579.893,67**	**1,77**	**700.026,33**	
Atenção Básica	1.126.920,00	1.126.920,00	254.597,26	525.334,84	0,93	601.585,16	260.518,22	525.334,84	1,60	601.585,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.000,00	43.000,00	11.804,49	11.804,49	0,02	31.195,51	11.804,49	11.804,49	0,04	31.195,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	7.798,36	15.558,03	0,03	44.441,97	7.798,36	15.558,03	0,05	44.441,97	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	13.661,68	27.196,31	0,05	22.803,69	13.661,68	27.196,31	0,08	22.803,69	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**2.492.460,00**	**2.397.460,00**	**421.007,54**	**840.330,43**	**1,49**	**1.557.129,57**	**421.007,54**	**840.330,43**	**2,56**	**1.557.129,57**	
Ensino Fundamental	1.051.276,00	941.276,00	191.875,94	381.731,20	0,68	559.544,80	191.875,94	381.731,20	1,16	559.544,80	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.308.000,00	1.323.000,00	208.202,97	416.809,42	0,74	906.190,58	208.202,97	416.809,42	1,27	906.190,58	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	79.000,00	79.000,00	9.285,00	18.526,22	0,03	60.473,78	9.285,00	18.526,22	0,06	60.473,78	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	54.184,00	54.184,00	11.643,63	23.263,59	0,04	30.920,41	11.643,63	23.263,59	0,07	30.920,41	
CULTURA	**26.050,00**	**26.050,00**	**5.888,52**	**10.924,60**	**0,02**	**15.125,40**	**5.888,52**	**10.924,60**	**0,03**	**15.125,40**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	26.050,00	26.050,00	5.888,52	10.924,60	0,02	15.125,40	5.888,52	10.924,60	0,03	15.125,40	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**250.080,00**	**250.080,00**	**41.057,47**	**82.777,07**	**0,15**	**167.302,93**	**41.057,47**	**82.777,07**	**0,25**	**167.302,93**	
Infra-Estrutura Urbana	250.080,00	250.080,00	41.057,47	82.777,07	0,15	167.302,93	41.057,47	82.777,07	0,25	167.302,93	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	**143.200,00**	**143.200,00**	**31.975,44**	**63.935,06**	**0,11**	**79.264,94**	**31.975,44**	**63.935,06**	**0,20**	**79.264,94**	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	143.200,00	143.200,00	31.975,44	63.935,06	0,11	79.264,94	31.975,44	63.935,06	0,20	79.264,94	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**78.150,00**	**78.150,00**	**12.402,26**	**24.693,36**	**0,04**	**53.456,64**	**12.402,26**	**24.693,36**	**0,08**	**53.456,64**	
Preservação e Conservação Ambiental	78.150,00	78.150,00	12.402,26	24.693,36	0,04	53.456,64	12.402,26	24.693,36	0,08	53.456,64	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**33.000,00**	**33.000,00**	**4.255,94**	**8.499,92**	**0,02**	**24.500,08**	**4.255,94**	**8.499,92**	**0,03**	**24.500,08**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	33.000,00	33.000,00	4.255,94	8.499,92	0,02	24.500,08	4.255,94	8.499,92	0,03	24.500,08	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**402.000,00**	**402.000,00**	**0,00**	**402.000,00**	**0,71**	**0,00**	**69.819,34**	**138.810,98**	**0,42**	**263.189,02**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	402.000,00	402.000,00	0,00	402.000,00	0,71	0,00	69.819,34	138.810,98	0,42	263.189,02	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**	

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR–11> mai-17	<MR–10> jun-17	<MR–9> jul-17	<MR–8> ago-17	<MR–7> set-17	<MR–6> out-17	<MR–5> nov-17	<MR–4> dez-17	<MR–3> jan-18	<MR–2> fev-18	<MR–1> mar-18	<MR> abr-18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.026.037,75**	**9.093.962,24**	**10.114.028,52**	**4.107.425,29**	**9.828.298,57**	**10.206.400,97**	**7.837.931,46**	**11.100.149,48**	**11.449.303,16**	**9.302.971,76**	**9.055.695,67**	**9.892.640,50**	**114.014.845,37**	**125.180.378,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.609.688,05**	**1.077.902,74**	**1.172.449,49**	**1.146.707,67**	**1.060.040,67**	**1.090.983,40**	**919.544,18**	**1.181.972,47**	**626.610,93**	**668.122,84**	**1.153.895,64**	**3.058.041,22**	**15.765.959,30**	**14.402.208,20**
IPTU	1.450.666,35	280.760,03	273.465,27	246.004,22	262.776,72	223.475,90	226.424,89	246.485,20	93.781,46	73.957,44	225.994,15	1.546.251,37	5.150.043,00	4.248.220,00
ISS	380.792,25	459.091,91	474.098,79	539.651,83	490.050,80	375.196,83	375.448,18	381.923,00	350.194,41	346.249,89	494.391,97	516.203,03	5.183.292,89	5.176.130,00
ITBI	54.669,83	60.285,79	132.663,44	136.942,24	57.979,79	144.566,23	66.425,92	79.235,83	53.827,55	54.750,27	133.859,29	93.418,71	1.068.624,89	948.426,20
IRRF	144.555,78	149.597,99	161.117,34	100.701,80	147.644,88	257.346,56	150.101,20	377.472,36	26.983,33	120.761,47	153.637,00	263.226,90	2.053.146,61	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.003,84	128.167,02	131.104,65	123.407,58	101.588,48	90.397,88	101.143,99	96.856,08	101.824,18	72.403,77	146.013,23	638.941,21	2.310.851,91	2.179.432,00
Contribuições	**302.421,99**	**302.269,72**	**296.269,54**	**297.883,47**	**303.694,49**	**300.042,64**	**299.876,51**	**554.802,39**	**297.553,34**	**310.402,85**	**309.048,07**	**315.011,62**	**3.889.276,63**	**3.939.200,00**
Receita Patrimonial	**263.046,19**	**407.350,08**	**1.235.682,56**	**-4.630.386,41**	**1.471.461,83**	**145.054,69**	**190.700,30**	**142.177,26**	**41.528,77**	**159.280,54**	**165.263,38**	**124.736,78**	**-284.104,03**	**7.184.800,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	260.527,79	403.291,45	1.232.502,06	-4.635.004,28	1.466.974,20	141.796,08	185.443,87	138.918,65	38.270,16	153.001,13	160.163,75	120.635,06	-333.480,08	7.136.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.518,40	4.058,63	3.180,50	4.617,87	4.487,63	3.258,61	5.256,43	3.258,61	3.258,61	6.279,41	5.099,63	4.101,72	49.376,05	48.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**181.477,09**	**169.243,39**	**148.242,85**	**162.902,09**	**162.161,02**	**173.904,83**	**154.212,05**	**195.953,19**	**283.985,21**	**196.262,08**	**185.965,94**	**252.038,53**	2.266.348,27	**4.041.756,00**
Transferências Correntes	**8.105.389,22**	**6.256.163,50**	**6.922.712,98**	**6.847.842,77**	**6.550.173,11**	**8.229.940,83**	**6.064.606,37**	**8.637.722,73**	**10.118.838,55**	**7.926.562,25**	**7.190.931,70**	**6.088.052,16**	**88.938.936,17**	**95.183.970,80**
Cota-Parte do FPM	2.067.111,87	1.905.289,52	1.471.502,14	1.651.169,68	1.401.279,54	1.588.049,66	1.633.420,30	3.142.792,50	1.988.493,85	2.599.583,35	1.750.535,90	1.835.379,85	23.034.608,16	25.530.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.157.738,14	2.007.417,25	2.183.193,17	2.538.789,71	2.368.583,90	2.718.396,81	2.089.566,40	2.436.606,25	2.973.585,99	2.169.982,89	2.336.214,19	1.719.508,53	28.699.583,23	32.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	171.179,20	172.729,59	144.760,85	193.089,56	185.044,07	113.413,34	109.619,03	197.129,72	2.115.259,80	578.850,18	433.149,36	118.855,93	4.533.080,63	3.834.560,00
Cota-Parte do ITR	955,68	1.783,77	4.478,78	262,59	35.311,76	1.178.473,52	30.339,46	16.645,72	3.466,92	3.038,26	0,00	0,00	1.274.756,46	1.531.740,00
Transferências da LC 87/1996	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.983,86	10.983,86	10.983,86	10.983,86	129.906,88	145.880,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.855.950,03	1.247.098,14	1.291.439,03	1.558.621,59	1.414.948,55	1.604.662,56	1.245.949,90	1.500.396,69	2.315.726,46	1.542.095,75	1.569.140,47	1.073.680,97	18.219.710,14	19.277.000,00
Outras Transferências Correntes	841.707,87	911.098,80	1.816.592,58	895.163,21	1.134.258,86	1.016.198,51	944.964,85	1.333.405,42	711.321,67	1.022.027,96	1.090.907,92	1.329.643,02	13.047.290,67	12.364.790,80
Outras Receitas Correntes	**564.015,21**	**881.032,81**	**338.671,10**	**282.475,70**	**280.767,45**	**266.474,58**	**208.992,05**	**387.521,44**	**80.786,36**	**42.341,20**	**50.590,94**	**54.760,19**	**3.438.429,03**	**428.443,00**
DEDUÇÕES (II)	**1.513.961,10**	**1.395.021,29**	**2.162.644,14**	**-3.570.171,58**	**2.467.322,59**	**1.465.529,27**	**1.175.969,20**	**1.525.410,09**	**1.668.483,41**	**1.452.893,49**	**1.307.357,59**	**1.086.202,79**	**13.650.623,38**	**22.132.012,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	251.646,09	248.739,94	246.226,68	249.259,51	251.324,60	251.580,69	250.823,10	502.969,06	243.044,46	258.390,38	259.402,37	258.248,24	3.271.655,12	3.314.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de aplicação financeira RPPS	177.647,54	323.687,24	1.150.535,25	-4.709.775,68	1.412.750,82	88.327,69	146.207,82	49.130,11	2.460,00	117.528,79	116.513,41	81.184,06	-1.043.802,95	6.278.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.084.667,47	822.594,11	765.882,21	890.344,59	803.247,17	1.125.620,89	778.938,28	973.310,92	1.422.978,95	1.076.974,32	931.441,81	746.770,49	11.422.771,21	12.540.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.512.076,65**	**7.698.940,95**	**7.951.384,38**	**7.677.596,87**	**7.360.975,98**	**8.740.871,70**	**6.661.962,26**	**9.574.739,39**	**9.780.819,75**	**7.850.078,27**	**7.748.338,08**	**8.806.437,71**	**100.364.221,99**	**103.048.366,00**

NOTA: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pitangueiras, até o mês de julho de 2017, registrou de modo equivocado os ganhos e perdas na carteira de investimentos como receita orçamentária. No mês de agosto de 2017 realizaram o estorno dos valores contabilizados de janeiro a julho de 2017, totalizando o valor de R$ 4.709.775,67. Assim, para a devida apuração da RCL, nos meses de março a julho os valores com ganho com aplicação financeira do RPPS foram deduzidos da RCL, pois do contrário esta variável aumentará, dando, de maneira indevida, uma margem maior para endividamento e gastos com pessoal ao município. A partir do mês de setembro de 2017 a contabilização desses ganhos foi regularizada.

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.488.000,00**	**15.236.000,00**	**3.329.012,71**	**6.068.019,38**
Receita de Contribuições dos Segurados	**3.314.000,00**	**3.314.000,00**	**1.019.085,45**	**950.863,76**
Civil	3.314.000,00	3.314.000,00	1.019.085,45	950.863,76
Ativo	3.300.000,00	3.300.000,00	1.014.133,08	946.848,02
Inativo	12.000,00	12.000,00	4.391,97	3.385,21
Pensionista	2.000,00	2.000,00	560,40	630,53
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**5.802.000,00**	**5.550.000,00**	**1.971.631,16**	**1.655.801,72**
Civil	4.602.000,00	4.350.000,00	1.590.374,91	1.605.811,76
Ativo	4.602.000,00	4.350.000,00	1.590.374,91	1.605.811,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.200.000,00	1.200.000,00	381.256,25	49.989,96
Receita Patrimonial	**6.278.000,00**	**6.278.000,00**	**317.686,26**	**3.435.241,48**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.278.000,00	6.278.000,00	317.686,26	3.435.241,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**94.000,00**	**94.000,00**	**20.609,84**	**26.112,42**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	20.609,84	26.112,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**252.000,00**	**83.057,47**	**81.613,60**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	252.000,00	83.057,47	81.613,60
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.488.000,00**	**15.488.000,00**	**3.412.070,18**	**6.149.632,98**

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	**976.000,00**	**976.000,00**	**287.841,77**	**165.563,48**	**169.407,49**	**54.165,88**		
Despesas Correntes	826.000,00	826.000,00	287.461,77	164.913,48	169.027,49	53.515,88		
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	380,00	650,00	380,00	650,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	**5.050.000,00**	**5.050.000,00**	**1.398.353,30**	**1.228.278,56**	**1.398.353,30**	**1.228.278,56**		
Benefícios - Civil	5.050.000,00	5.050.000,00	1.398.353,30	1.228.278,56	1.398.353,30	1.228.278,56		
Aposentadorias	3.350.000,00	3.350.000,00	1.029.011,14	792.875,57	1.029.011,14	792.875,57		
Pensões	900.000,00	900.000,00	215.313,92	227.654,42	215.313,92	227.654,42		
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	154.028,24	207.748,57	154.028,24	207.748,57		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.026.000,00**	**6.026.000,00**	**1.686.195,07**	**1.393.842,04**	**1.567.760,79**	**1.282.444,44**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**9.462.000,00**	**9.462.000,00**	**1.725.875,11**	**4.755.790,94**	**1.844.309,39**	**4.867.188,54**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.462.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	325.502,74
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	ABRIL DE 2018	DEZEMBRO DE 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.930,65	110.830,75
Investimentos e Aplicações	73.377.602,83	69.020.111,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**118.190.366,00**	**37.494.076,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.402.208,20**	**5.506.670,63**
IPTU	4.248.220,00	1.939.984,42
ISS	5.176.130,00	1.707.039,30
ITBI	948.426,20	335.855,82
IRRF	1.850.000,00	564.608,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.179.432,00	959.182,39
Contribuições	**9.489.200,00**	**3.203.647,04**
Receita Patrimonial	**7.184.800,00**	**490.809,47**
Aplicações Financeiras (II)	7.136.800,00	472.070,10
Outras Receitas Patrimoniais	48.000,00	18.739,37
Transferências Correntes	**82.643.958,80**	**27.146.219,09**
Cota-Parte do FPM	20.830.000,00	6.539.194,49
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	7.359.433,37
Cota-Parte do IPVA	3.834.560,00	2.707.293,33
Cota-Parte do ITR	1.225.392,00	5.204,17
Transferências da LC 87/1996	116.704,00	35.148,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	19.277.000,00	6.500.643,65
Outras Transferências Correntes	11.360.302,80	3.999.301,72
Demais Receitas Correntes	**4.470.199,00**	**1.146.730,45**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.470.199,00	1.146.730,45
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**111.053.566,00**	**37.022.006,58**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.585.234,00**	**1.154.657,85**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**2.084,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	**0,00**	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.084,00	0,00
Transferências de Capital	**1.331.150,00**	**1.071.600,38**
Convênios	1.331.150,00	1.071.600,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**252.000,00**	**83.057,47**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	252.000,00	83.057,47
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**1.585.234,00**	**1.154.657,85**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**112.638.800,00**	**38.176.664,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre/2018** DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**107.857.196,47**	**52.701.089,09**	**31.346.237,79**	**26.360.838,20**	**1.593.172,48**	**1.914.230,97**	**1.914.230,97**
Pessoal e Encargos Sociais	56.074.833,46	20.440.951,86	18.533.842,25	14.380.108,24	623.288,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.099.510,00	1.099.510,00	255.098,23	255.098,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.682.853,01	31.160.627,23	12.557.297,31	11.725.631,73	969.884,07	1.914.230,97	1.914.230,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**106.757.686,47**	**51.601.579,09**	**31.091.139,56**	**26.105.739,97**	**1.593.172,48**	**1.914.230,97**	**1.914.230,97**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**10.608.662,21**	**3.627.641,14**	**1.428.858,86**	**1.425.306,04**	**0,00**	**109.025,78**	**109.025,78**
Investimentos	9.045.572,21	2.085.451,14	944.545,99	940.993,17	0,00	109.025,78	109.025,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.563.090,00	1.542.190,00	484.312,87	484.312,87	0,00	0,00	0,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
2° BIMESTRE DE 2018

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**9.045.572,21**	**2.085.451,14**	**944.545,99**	**940.993,17**	**0,00**	**109.025,78**	**109.025,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**9.462.000,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**125.265.258,68**	**53.687.030,23**	**32.035.685,55**	**27.046.733,14**	**1.593.172,48**	**2.023.256,75**	**2.023.256,75**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.513.502,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.476.284,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	472.070,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	255.098,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.730.473,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.046.497,06

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/ 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**11.380.163,51**	**10.895.850,64**
DEDUÇÕES (XXIX)	**8.567.279,99**	**9.956.548,88**
Disponibilidade de Caixa	8.467.296,14	9.909.039,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.226.058,74	14.718.190,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.758.762,60	4.809.151,04
Demais Haveres Financeiros	99.983,85	47.509,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.812.883,52**	**939.301,76**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.873.581,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.050.388,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**4.923.970,20**
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.706.998,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.002.513,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.462.000,00

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM **30/04/2018**, VALOR DE **R$ 10.895.850,64** É COMPOSTA POR: 1-PARCELAMENTO PITANPREV: **R$ 5.985.220,07**; 2-PARCELAMENTO COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL)*: **R$ 1.114.268,67**; 3-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE**: **R$ 3.568.842,84**; 4-PRECATORIOS (REGIME ORDINÁRIO): **R$ 197.519,06**.
*PARCELAMENTO JUNTO A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL), FOI REGULARIZADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.
**CONTRATO nº 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Financiamento no montante de R$ 6.060.161,82, destinado à Pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo passeio público, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas.

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.211,94**	**1.153.558,33**	**1.153.558,33**	**0,00**	**213.211,94**	**600.302,10**	**2.789.933,68**	**2.023.256,75**	**2.023.256,75**	**282.379,61**	**1.084.599,42**	**1.297.811,36**
PODER EXECUTIVO	213.211,94	1.153.558,33	1.153.558,33	0,00	213.211,94	600.302,10	2.779.985,68	2.023.256,75	2.023.256,75	282.379,61	1.074.651,42	1.287.863,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	9.948,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	9.948,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**439.614,15**	**439.614,15**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**213.211,94**	**1.593.172,48**	**1.593.172,48**	**0,00**	**213.211,94**	**600.302,10**	**2.789.933,68**	**2.023.256,75**	**2.023.256,75**	**282.379,61**	**1.084.599,42**	**1.297.811,36**

NOTA:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
2º BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ centavos

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**12.222.776,20**	**12.222.776,20**	**3.426.982,42**	**4.547.488,24**	**37,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.248.220,00	4.248.220,00	1.772.245,52	1.939.984,42	45,67
1.1.1- IPTU	3.300.000,00	3.300.000,00	1.612.979,59	1.614.027,94	48,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	948.220,00	948.220,00	159.265,93	325.956,48	34,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	948.426,20	948.426,20	227.278,00	335.855,82	35,41
1.2.1- ITBI	948.220,00	948.220,00	227.278,00	335.727,21	35,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	206,20	206,20	0,00	128,61	62,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.176.130,00	5.176.130,00	1.010.595,00	1.707.039,30	32,98
1.3.1- ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	972.487,04	1.626.566,24	33,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	276.130,00	276.130,00	38.107,96	80.473,06	29,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	416.863,90	564.608,70	30,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.730.060,00**	**64.730.060,00**	**8.391.062,51**	**20.890.829,91**	**32,27**
2.1- Cota-Parte FPM	25.530.000,00	25.530.000,00	3.585.915,75	8.173.992,95	32,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	3.585.915,75	8.173.992,95	34,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	32.500.000,00	4.055.722,72	9.199.291,60	28,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	145.880,00	145.880,00	21.967,72	43.935,44	30,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	229.240,00	229.240,00	37.449,81	82.988,25	36,20
2.5- Cota-Parte ITR	1.531.740,00	1.531.740,00	0,00	6.505,18	0,42
2.6- Cota-Parte IPVA	4.793.200,00	4.793.200,00	690.006,51	3.384.116,49	70,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.952.836,20**	**76.952.836,20**	**11.818.044,93**	**25.438.318,15**	**33,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**50.000,00**	**50.000,00**	**188,12**	**1.387,19**	**2,77**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**3.949.156,00**	**3.949.156,00**	**586.223,21**	**1.194.260,27**	**30,24**
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.021.800,00	3.021.800,00	444.944,12	1.046.706,19	34,64
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	843.150,00	843.150,00	129.472,80	129.472,80	15,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	24.206,00	24.206,00	6.493,63	6.493,63	26,83
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicações Financeira do Recursos do FNDE	60.000,00	60.000,00	5.312,66	11.587,65	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**948.105,00**	**948.105,00**	**263.637,42**	**312.497,16**	**0,00**
6.1- Transferências de Convênios	945.105,00	945.105,00	262.909,08	311.483,82	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	728,34	1.013,34	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**669,88**	**669,88**	**0,00**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.947.261,00**	**4.947.261,00**	**850.718,63**	**1.508.814,50**	**30,50**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**12.540.012,00**	**12.540.012,00**	**1.678.212,30**	**4.178.165,57**	**33,32**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.700.000,00	4.700.000,00	717.183,09	1.634.798,46	34,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.500.000,00	6.500.000,00	811.144,50	1.839.858,23	28,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.176,00	29.176,00	4.393,54	8.787,08	30,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	45.848,00	45.848,00	7.489,95	16.597,63	36,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	306.348,00	306.348,00	0,00	1.301,01	0,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	958.640,00	958.640,00	138.001,22	676.823,16	70,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**19.367.000,00**	**19.367.000,00**	**2.649.310,41**	**6.511.817,82**	**33,62**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.277.000,00	19.277.000,00	2.642.821,44	6.500.643,65	33,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.000,00	90.000,00	6.488,97	11.174,17	12,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**6.736.988,00**	**6.736.988,00**	**964.609,14**	**2.322.478,08**	**34,47**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**17.711.500,00**	**17.912.294,58**	**6.154.452,89**	**34,36**	**5.460.467,15**	**30,48**
13.1- Com Educação Infantil	8.810.200,00	8.810.200,00	2.658.242,55	30,17	2.658.242,55	30,17
13.2- Com Ensino Fundamental	8.901.300,00	9.102.094,58	3.496.210,34	38,41	2.802.224,60	30,79
14- OUTRAS DESPESAS	**1.655.500,00**	**1.655.500,00**	**625.451,97**	**37,78**	**625.451,97**	**37,78**
14.1- Com Educação Infantil	699.500,00	699.500,00	176.437,41	25,22	176.437,41	25,22
14.2- Com Ensino Fundamental	956.000,00	956.000,00	449.014,56	46,97	449.014,56	46,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**19.367.000,00**	**19.567.794,58**	**6.779.904,86**	**34,65**	**6.085.919,12**	**31,10**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**200.794,58**	**200.794,58**
17.1 - FUNDEB 60%	200.794,58	200.794,58
17.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**200.794,58**	**200.794,58**
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 – 18) / (11) x 100) %	**91,43**	**80,77**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
2° BIMESTRE DE 2018

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**6.579.110,28**	**5.885.124,54**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) (13 - (16.1 + 17.1))/(11) x 100)%	91,43	80,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11) x 100)%	9,60	9,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-1,03	9,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	200.794,58
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	200.794,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.011.954,72**	**11.940.954,72**	**4.723.312,97**	**39,56**	**3.658.766,61**	**30,64**
22.1 - Creche	**7.978.700,00**	**8.003.700,00**	**3.166.663,25**	**39,56**	**2.561.145,97**	**32,00**
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.525.700,00	6.525.700,00	1.928.171,89	29,55	1.928.171,89	29,55
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.453.000,00	1.478.000,00	1.238.491,36	83,80	632.974,08	42,83
22.2 - Pré-escola	**4.033.254,72**	**3.937.254,72**	**1.556.649,72**	**39,54**	**1.097.620,64**	**27,88**
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.984.000,00	2.984.000,00	906.508,07	30,38	906.508,07	30,38
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.049.254,72	953.254,72	650.141,65	68,20	191.112,57	20,05
23- ENSINO FUNDAMENTAL	**14.702.583,28**	**14.974.377,86**	**6.629.438,05**	**44,27**	**5.019.949,82**	**33,52**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.857.300,00	10.058.094,58	3.945.224,90	39,22	3.251.239,16	32,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.845.283,28	4.916.283,28	2.684.213,15	54,60	1.768.710,66	35,98
24- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25- ENSINO SUPERIOR	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**	**1.723.458,04**	**55,60**	**454.034,33**	**14,65**
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27- OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**29.814.538,00**	**30.015.332,58**	**13.076.209,06**	**43,57**	**9.132.750,76**	**30,43**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.322.478,08	2.322.478,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.174,17	11.174,17
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	**2.333.652,25**	**2.333.652,25**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	**9.019.098,77**	**6.345.064,18**
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**35,45**	**24,94**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.071.800,00	3.088.800,00	470.697,50	15,24	118.004,92	3,82
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.261.942,00	2.776.440,02	1.810.452,19	65,21	601.101,31	21,65
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**5.333.742,00**	**5.865.240,02**	**2.281.149,69**	**38,89**	**719.106,23**	**12,26**
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	**35.148.280,00**	**35.880.572,60**	**15.357.358,75**	**42,80**	**9.851.856,99**	**27,46**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**303.050,98**	**0,00**
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	197.456,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	105.594,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	306.388,87
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.500.643,65
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.882.136,86
48.1 Orçamento do Exercício	4.575.747,99
48.2 Restos a Pagar	306.388,87
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.174,17
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**1.936.069,83**
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**1.936.069,83**

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	**10.608.662,21**	**3.627.641,14**	**1.428.858,86**		**6.981.021,07**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**10.608.662,21**	**3.627.641,14**	**1.428.858,86**	**0,00**	**6.981.021,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
	-10.608.662,21	**-3.627.641,14**			**-6.981.021,07**

Notas: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: CONTRATO N° 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.060.161,82, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO PASSEIO PÚBLICO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E SARJETAS.

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

Tabela 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**2.084,00**	**0,00**	**2.084,00**
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.084,00	0,00	2.084,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	**308,34**	**0,00**	**308,34**

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ centavos

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**12.222.776,20**	**12.222.776,20**	**4.547.488,24**	**37,21**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.300.000,00	3.300.000,00	1.614.027,94	48,91
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	948.220,00	948.220,00	335.727,21	35,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	1.626.566,24	33,20
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	564.608,70	30,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	41.730,00	41.730,00	8.239,01	19,74
Dívida Ativa de Impostos	1.094.204,20	1.094.204,20	391.650,31	35,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	88.622,00	88.622,00	6.668,83	7,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.730.060,00**	**64.730.060,00**	**20.890.829,91**	**32,27**
Cota-Parte FPM	25.530.000,00	25.530.000,00	8.173.992,95	32,02
Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	32.500.000,00	9.199.291,60	28,31
ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	145.880,00	145.880,00	43.935,44	30,12
Cota-Parte IPI-Exportação	229.240,00	229.240,00	82.988,25	36,20
Cota-Parte ITR	1.531.740,00	1.531.740,00	6.505,18	0,42
Cota-Parte IPVA	4.793.200,00	4.793.200,00	3.384.116,49	70,60
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = I + II	**76.952.836,20**	**76.952.836,20**	**25.438.318,15**	**33,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**5.269.281,00**	**5.269.281,00**	**2.436.768,62**	**46,24**
Provenientes da União	4.893.969,00	4.893.969,00	2.227.363,56	45,51
Provenientes dos Estados	313.212,00	313.212,00	202.703,75	64,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	62.100,00	62.100,00	6.701,31	10,79
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.269.281,00**	**5.269.281,00**	**2.436.768,62**	**46,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**27.680.316,00**	**29.365.240,39**	**16.417.998,24**	**55,91**	**9.089.086,00**	**30,95**
Pessoal e Encargos Sociais	11.952.912,00	10.622.912,00	4.192.239,79	**39,46**	4.192.164,63	**39,46**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.727.404,00	18.742.328,39	12.225.758,45	**65,23**	4.896.921,37	**26,13**
DESPESAS DE CAPITAL	**202.000,00**	**1.846.270,45**	**102.990,08**	**5,58**	**16.590,28**	**0,90**
Investimentos	202.000,00	1.846.270,45	102.990,08	5,58	16.590,28	0,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.882.316,00**	**31.211.510,84**	**16.520.988,32**	**52,93**	**9.105.676,28**	**29,17**

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.269.281,00	7.764.150,23	2.705.047,43	16,37	1.433.687,76	15,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.269.281,00	7.764.150,23	2.705.047,43	16,37	1.433.687,76	15,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.269.281,00**	**7.764.150,23**	**2.705.047,43**	**16,37**	**1.433.687,76**	**15,74**

TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV – V)	**22.613.035,00**	**25.942.229,84**	**13.815.940,89**	**83,63**	**7.671.988,52**	**84,26**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIg / IIIb x 100) – LIMITE 15%	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	54,31	**30,16**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi – (15 x IIIb)/100]	3.856.240,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	401.539,63	0,00	298.302,08	103.237,55	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	206.006,42	0,00	0,00	206.006,42	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**607.546,05**	**0,00**	**298.302,08**	**309.243,97**	**0,00**

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
2º BIMESTRE DE 2018

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos	0,00	0,00	0,00

CONTROLES DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (j)	% (j/total j) x 100	Até o Bimestre (k)	% (k/total k) x 100
Atenção Básica	17.914.825,00	19.536.146,45	10.715.600,34	64,86	5.898.370,77	64,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.554.137,00	9.153.410,39	4.782.382,06	28,95	2.529.010,68	27,77
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.160,00	1.271.160,00	489.488,74	2,96	321.041,66	3,53
Vigilância Sanitária	764.198,00	778.125,00	295.981,94	1,79	168.353,93	1,85
Vigilância Epidemiológica	394.996,00	460.669,00	237.535,24	1,44	188.899,24	2,07
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.882.316,00**	**31.211.510,84**	**16.520.988,32**	**100,00**	**9.105.676,28**	**100,00**

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
2° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.775.600,00
Previsão Atualizada	119.775.600,00
Receitas Realizadas	38.648.734,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.019.926,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.775.600,00
Créditos Adicionais	8.152.258,68
Dotação Atualizada	127.927.858,68
Despesas Empenhadas	56.328.730,23
Despesas Liquidadas	32.775.096,65
Despesas Pagas	27.786.144,24
Superávit Orçamentário	5.873.637,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.328.730,23
Despesas Liquidadas	32.775.096,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.364.221,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.412.070,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.567.760,79
Resultado Previdenciário	1.844.309,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.046.497,06	7.730.473,93	-7,39
Resultado Primário - Acima da Linha	-4.476.284,00	7.513.502,06	-1,68

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.806.384,42	0,00	1.593.172,48	213.211,94
Poder Executivo	1.806.384,42	0,00	1.593.172,48	213.211,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.390.235,78	282.379,61	2.023.256,75	1.084.599,42
Poder Executivo	3.380.287,78	282.379,61	2.023.256,75	1.074.651,42
Poder Legislativo	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.196.620,20**	**282.379,61**	**3.616.429,23**	**1.297.811,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.572.846,16	25%	35,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	5.953.658,31	60%	91,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.428.858,86	6.981.021,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.084,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	308,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.815.940,89	15,00	54,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

NOTA:

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
	MAIO 2017	JUNHO 2017	JULHO 2017	AGOSTO 2017	SETEMBRO 2017	OUTUBRO 2017	NOVEMBRO 2017	DEZEMBRO 2017	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018	ABRIL 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.292.794,00**	**4.348.021,31**	**4.083.906,53**	**4.391.420,46**	**4.864.586,47**	**5.902.587,51**	**4.270.520,90**	**6.360.877,26**	**4.058.912,85**	**4.385.898,51**	**5.133.933,73**	**4.781.866,95**	**56.875.326,48**	
Pessoal Ativo	**3.653.560,40**	**3.655.961,10**	**3.398.026,04**	**3.717.496,53**	**4.283.259,54**	**4.933.935,65**	**3.602.491,26**	**5.507.709,45**	**3.715.360,18**	**3.610.133,76**	**4.567.717,18**	**3.963.513,94**	**48.609.165,03**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.171.225,32	3.171.482,56	2.921.142,90	3.228.748,53	3.763.467,60	4.413.043,36	3.084.019,71	4.530.954,35	3.196.167,22	3.068.873,45	4.000.833,93	3.398.955,56	41.948.914,49	
Obrigações Patronais	482.335,08	484.478,54	476.883,14	488.748,00	519.791,94	520.892,29	518.471,55	976.755,10	519.192,96	541.260,31	566.883,25	564.558,38	6.660.250,54	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**458.669,72**	**463.521,57**	**464.058,12**	**479.520,25**	**376.766,96**	**778.220,90**	**481.688,36**	**672.570,55**	**343.552,67**	**574.418,93**	**367.442,41**	**490.724,75**	**5.951.155,19**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	327.117,85	329.793,90	331.822,71	336.491,52	228.004,50	611.555,70	350.117,42	509.173,77	246.126,38	480.041,35	262.639,60	384.616,65	4.397.501,35	
Pensões	55.943,12	55.975,78	57.154,24	57.446,76	57.154,24	84.718,44	57.154,24	84.718,36	56.724,35	53.516,72	53.415,13	51.657,72	725.579,10	
Outros Benefícios Previdenciários	75.608,75	77.751,89	75.081,17	85.581,97	91.608,22	81.946,76	74.416,70	78.678,42	40.701,94	40.860,86	51.387,68	54.450,38	828.074,74	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**180.563,88**	**228.538,64**	**221.822,37**	**194.403,68**	**204.559,97**	**190.430,96**	**186.341,28**	**180.597,26**	**0,00**	**201.345,82**	**198.774,14**	**327.628,26**	**2.315.006,26**	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**338.181,63**	**342.723,99**	**343.737,75**	**360.714,08**	**372.324,12**	**495.868,07**	**362.115,29**	**501.919,34**	**334.897,89**	**336.889,37**	**359.124,05**	**367.441,99**	**4.515.937,57**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	338.181,63	342.723,99	343.737,75	360.714,08	372.324,12	495.868,07	362.115,29	501.919,34	334.897,89	336.889,37	359.124,05	367.441,99	4.515.937,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.954.612,37**	**4.005.297,32**	**3.740.168,78**	**4.030.706,38**	**4.492.262,35**	**5.406.719,44**	**3.908.405,61**	**5.858.957,92**	**3.724.014,96**	**4.049.009,14**	**4.774.809,68**	**4.414.424,96**	**52.359.388,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.364.221,99**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	100.364.221,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**52.359.388,91**	**52,17%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.196.679,87	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.486.845,88	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.777.011,89	**48,60%**

NOTA:

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.380.163,71**	**10.895.850,64**		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	11.182.644,65	10.698.331,58		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	3.610.098,24	3.568.842,84		
Internos	3.610.098,24	3.568.842,84		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.068.277,54	5.985.220,07		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	6.068.277,54	5.985.220,07		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	1.504.268,87	1.144.268,67		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	197.519,06	197.519,06		
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**		
DEDUÇÕES (II)	**8.567.279,99**	**9.956.548,88**		
Disponibilidade de Caixa[1]	8.467.296,14	9.909.039,33		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.226.058,74	14.718.190,37		
(-) Restos a Pagar Processados	1.758.762,60	4.809.151,04		
Demais Haveres Financeiros	99.983,85	47.509,55		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**2.812.883,72**	**939.301,76**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.680.042,60	100.364.221,99		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,89	10,86		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**2,94**	**0,94**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	114.816.051,12	120.437.066,39		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	103.334.446,01	108.393.359,75		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	600.302,10	1.084.599,42		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM 30/04/2018, VALOR DE R$ 10.895.850,64 É COMPOSTA POR: 1-PARCELAMENTO PITANPREV: R$ 5.985.220,07; 2-PARCELAMENTO COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL)*: R$ 1.114.268,67; 3-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE**: R$ 3.568.842,84; 4-PRECATORIOS (REGIME ORDINÁRIO): R$ 197.519,06.
*PARCELAMENTO JUNTO A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL), FOI REGULARIZADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.
**CONTRATO nº 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Financiamento no montante de R$ 6.060.161,82, destinado à Pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo passeio público, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas.

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.364.221,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.058.275,52	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.050.991,08	14,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.025.495,54	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: CONTRATO Nº 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.060.161,82, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO PASSEIO PÚBLICO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E SARJETAS.

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	R$ 100.364.221,99
Receita Corrente líquida Ajustada	R$ 100.364.221,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.359.388,91	52,17%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	54.196.679,87	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	51.486.845,88	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	48.777.011,89	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	939.301,76	0,94%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.437.066,39	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.058.275,52	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.025.495,54	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total		

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE DE 2018

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.547.488,24**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	564.608,70
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.939.984,42
IPTU - PRINCIPAL	1.614.027,94
IPTU - MULTAS E JUROS	1.964,06
IPTU - DÍVIDA ATIVA	320.124,71
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.867,71
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO INTER VIVOS DE BENS	335.855,82
ITBI - PRINCIPAL	335.727,21
ITBI - MULTAS E JUROS	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA	63,91
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64,70
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.707.039,30
ISS - PRINCIPAL	1.626.566,24
ISS - MULTAS E JUROS	6.274,95
ISS - DÍVIDA ATIVA	71.461,69
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.736,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.890.829,91**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.173.992,95
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.505,18
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	43.935,44
COTA-PARTE DO ICMS	9.199.291,60
COTA-PARTE DO IPVA	3.384.116,49
COTA-PARTE DO IPI	82.988,25
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = (I + II)	**25.438.318,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.436.768,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	2.232.726,33
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	204.042,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
ATENÇÃO BÁSICA	9.800.648,05	5.456.495,59	4.397.405,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.161.291,49	1.611.640,18	1.584.625,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	440.180,69	321.041,66	314.870,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.013,42	146.639,85	116.908,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	184.807,24	136.171,24	105.555,37
OUTRAS SUBFUNÇÕES	-	-	-
TOTAL (IV)	**13.815.940,89**	**7.671.988,52**	**6.519.365,85**

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	2.427.634,18	1.334.178,66	1.174.705,77
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	277.413,25	99.509,10	99.509,10
TOTAL (V)	**2.705.047,43**	**1.433.687,76**	**1.274.214,87**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI) = (IV + V)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	16.520.988,32	9.105.676,28	7.793.580,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - LIMITE 15% (VII) = (III x 0,15)			3.815.747,72
VALOR EXECUTADO (VIII) = (IV)	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	13.815.940,89	7.671.988,52	6.519.365,85
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IX%) = (VIII / III x 100)	**54,31%**	**30,16%**	**25,63%**

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS - SP

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período = 01/04/2018 a 30/04/2018

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	102.954.366,00	8.799.817,76	34.165.063,97
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.402.208,20	3.058.041,22	5.506.670,63
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	12.222.776,20	2.419.100,01	4.547.488,24
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	1.850.000,00	263.226,90	564.608,70
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	10.372.776,20	2.155.873,11	3.982.879,54
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	2.174.222,00	638.727,57	958.878,06
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	1.267.682,00	219.707,59	471.648,84
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	906.540,00	419.019,98	487.229,22
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.210,00	213,64	304,33
1.1.3.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECíFICA E/M	5.210,00	213,64	304,33
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	625.200,00	56.763,38	212.930,43
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	625.200,00	56.763,38	212.930,43
1.2.4.0.00.1.0	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	625.200,00	56.763,38	212.930,43
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	906.800,00	43.552,72	173.123,21
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	4.101,72	18.739,37
1.3.1.0.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO	48.000,00	4.101,72	18.739,37
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	858.800,00	39.451,00	154.383,84
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	858.800,00	39.451,00	154.383,84
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	4.041.756,00	252.038,53	918.251,76
1.6.1.0.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.966.756,00	245.928,95	892.290,18
1.6.1.0.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.920.294,00	243.341,63	883.288,00
1.6.1.0.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	11.462,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	2.587,32	9.002,18
1.6.9.0.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	6.109,58	25.961,58
1.6.9.0.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	6.109,58	25.961,58
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.643.958,80	5.341.281,67	27.146.219,09
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.742.061,80	2.545.394,14	9.872.986,07
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	31.742.061,80	2.545.394,14	9.872.986,07
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	31.624.897,00	1.722.206,56	10.772.589,37
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	31.624.897,00	1.722.206,56	10.772.589,37
1.7.5.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESP	19.277.000,00	1.073.680,97	6.500.643,65
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.443,00	48.140,24	207.868,85
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.865,00	0,00	652,12
1.9.1.0.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	28.655,00	0,00	0,00

CER22200 - SMARapd Informática Ltda Página 1 de 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período = 01/04/2018 a 30/04/2018

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.9.1.0.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.210,00	0,00	652,12
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	208.400,00	3.701,00	41.472,27
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	208.400,00	3.701,00	41.472,27
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	92.178,00	44.439,24	165.744,46
1.9.9.0.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E R	10.420,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	81.758,00	44.439,24	165.744,46
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.333.234,00	351.980,00	1.071.600,38
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2.084,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.084,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.084,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.150,00	351.980,00	1.071.600,38
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.150,00	351.980,00	751.948,00
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	931.150,00	351.980,00	751.948,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	400.000,00	0,00	319.652,38
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de	400.000,00	0,00	319.652,38
	Total Geral	**104.287.600,00**	**9.151.797,76**	**35.236.664,35**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

Audiência Pública – Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras convida a popula-ção e interessados a participar de Audiência Pública de Presta-ção de Contas da Área da Saúde, referente ao 1º Quadri-mestre de 2018, que será realizada no dia 29 de MAIO de 2018, a partir das 14 h, na Câmara Municipal de Pitangueiras, à Rua Espírito Santo nº 110, Centro.

PITANGUEIRAS, 23 de Maio de 2018.

ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO 1° QUADRIMESTRE DE 2018

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública para a Avaliação do 1° quadrimestre de 2018 das metas previstas na LDO, atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 29 de maio de 2018

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras

Rua Espírito Santo n° 110 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 16 h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 050/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos e equipamentos de informática para as secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de ajuste no teor do Anexo I do edital alterando o quantitativo e valor estimado.

Sendo assim, fica definido o dia 07 de Junho de 2018 às 14:00 horas a nova data para a sessão pública.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 064/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 064/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de material hospitalar de Ordem Judicial, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 11/06/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 062/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 062/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 12/06/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 049/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 049/2018, tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação completa de conjunto motobomba e poços artesianos com fornecimento de mão de obra, peças e materiais do município de pitangueiras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 14/06/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 065/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 065/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto aquisição de equipamentos de informática decorrente de emendas federais (13758.276000/1170-01; 13758.276000/1170-03 e 13758.276000/1150-01), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 15/06/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 059/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 059/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto contratação de empresa especializada em locação de som de pequeno porte, para atividades pedagógicas de festividades escolares, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 08/06/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018, que tem por objetivo receber documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, para assumir a gestão, participando da rede sócio educativa da SME, para atendimento na Educação Infantil, de crianças

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias (primeira etapa da Educação Básica), conforme critérios especificados no edital.

O prazo para apresentação dos envelopes de credenciamento e proposta se dará no período de 22/05/2018 a 21/06/2018. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, localizada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, centro, Pitangueiras/SP, CEP nº 14750-000 – Telefone (16) 3952-9121, no dia 21 de junho de 2018, às 9h.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 056/2018, tipo menor preço por lote, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e instalação de conjunto motobomba submersas de poços artesianos profundos do município e distrito de ibitiúva, com o fornecimento de mão de obra e serviço de guindaste, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de ajuste no teor da cláusula 6.1.4 do edital.

Sendo assim, fica definido o dia 11 de Junho de 2018 às 14:00 horas a nova data para a sessão pública.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/05/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 05, 06, 07, 09, 15, 16, 18 e 19 do Pregão Nº 036/2018, à empresa AT&WP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.653.680/0001-04, no valor total de R$ 12.407,50 (doze mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

375 – 4.4.90.52.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

Pitangueiras, 15 de maio de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/05/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 04, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 21 e 22 do Pregão Nº 036/2018, à empresa COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 46.761.763/0001-56, no valor total de R$ 92.390,75 (noventa e dois mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

375 – 4.4.90.52.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

Pitangueiras, 15 de maio de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/05/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Nº 036/2018, à empresa CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI, CNPJ: 24.325.538/0001-34, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

375 – 4.4.90.52.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

Pitangueiras, 15 de maio de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FEDERAÇÃO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DOS EST, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM CARAGUATATUBA/SP PARA IDODOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

FEDERAÇÃO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DOS EST, CNPJ – 62.655.253/0001-50, com sede à Rua Boa Vista, nº 76, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu gerente administrativo, senhor Bruno Vinícius de Lima Roveroni, CPF nº 225.384.308-36.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de hospedagem em Caraguatatuba/SP no período de 24/05/2018 a 27/05/2018, com refeições de café da manhã e jantar, para idosos que freqüentam o Centro de Convivência do Idoso.

Data: 18/05/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 5.880,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO DIGITAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA, CNPJ – 18.016.106/0001-49, com sede à Rua Professora Ergilia Micelli nº 541 fundos, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP nº 14.808-110, neste ato representada pela sua sócia, senhor Izabel Rocio Oyakawa Silva, CPF nº 159.858.048-52.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de calorímetro digital para analise de cloro/flúor e outro para analise de cor, ambos para água potável.

Data: 21/05/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 4.120,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. LOURENÇO BARBARA BATISTA E SUA MULHER AGUIDA CONCEIÇAO BATISTA.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

LOURENÇO BARBARA BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.882.281 - SSP/SP e do CPF nº 409.510.819-34, e sua mulher a Sra. AGUIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.467.196-4 - SSP/SP e do CPF nº 214.785.608-86, ambos residentes e domiciliados a Rua Gregório Magnani nº 1.051, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Zulmira Nadalin nº 02, Jardim Alvorada, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Em atendimento a determinação do Poder Judiciário, dos autos processuais nº 0000774-55.2016.8.26.0459, para disponibilizar imóvel locado para moradia da Sra. Michele dos Santos Claudino e seus filhos.

Data: 27/04/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.600,00

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. JOSÉ DE GODOI FILHO.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

JOSE DE GODOI FILHO, brasileiro, professor, viúvo, portador do documento de identidade RG no 6.723.152 – SSP/MG e inscrito sob CPF no 744.418.338-49, residente e domiciliado à Rua: Epitácio Pessoa nº 2.126, Centro, no município de Sertãzinho, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Arthur Mesquita nº 235, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade abrigar famílias que estavam instaladas irregularmente em área de preservação permanente.

Data: 07/05/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.342,48

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. IDENILSON JOEL DELA MARTA.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

IDENILSON JOEL DELA MARTA, brasileiro, portador do RG nº 13.768.363 SSP/SP e do CPF nº 055.113.938-27, residentes e domiciliados a Rua Rondônia, nº 230, nesta cidade, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Gregório Magnani, nº 07, Centro, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva para arquivo de documentos do Município, ainda que desta forma, serão liberados espaços físicos nas atuais dependências, permitindo melhor organização e condições de trabalho aos servidores.

Data: 21/05/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 11.400,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AT&WP COMERCIAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AT&WP COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.653.680/0001-04, com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197, Vila Ipojuca, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.055-030, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Waldir Presotto, CPF nº 050.298.608-51.

Constitui-se objeto da presente para Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 036/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/05/2018

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 12.407,50

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas,66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, vem por meio desta, NOTIFICAR A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.565.065/0001-72, com sede na Cidade de Bebedouro, na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, CEP: 14.706-200:

DO DESCUMPRIMENTO, do contrato celebrado entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação referente à TP 14/2017 realizada por este município, ao ensejar o retardamento da execução de seu objeto (item 2.1 - Contrato 008/2018).

Dessa maneira, esta sendo infringindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 78º e incisos.

Tal fato acarreta, nos termos do edital, do contrato e da Lei de licitação, motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa e de outras penalidades conforme o disposto no artigo 87º da Lei Federal n°8.666/93.

Diante do exposto e seguindo a regra do artigo 109º, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal n°8.666/93, a partir da data do recebimento do presente, fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Pitangueiras, 24 de maio de 2018.

_____

RODRIGO ANGELO TASCA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº69/2018

Pitangueiras, 18 de Maio de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Berçário I	Professor Educador de Creche	Creche Princesa Isabel	De segunda a sexta das 06h45min às 12h05min	Segunda-feira das 17h30min às 20h	Substituição da professora Suzana Barbarelli Jacinto em afastamento	21/05/2018 a 24/10/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 21/05/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº70/2018

Pitangueiras, 18 de Maio de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Inglês	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	25h semanais	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Substituição da professora Carla Luciane Cávoli em licença saúde	16/05/2018 a 29/06/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 21/05/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 055/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLARINDA FERREIRA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA ESPÍRITO SANTO, 119 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-620-0400 M² do cadastro: 275,86 M² a limpar: 275,86

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 05 de Abril de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLARINDA FERREIRA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA ESPÍRITO SANTO, 119 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-620-0400 M² do cadastro: 275,86 M² a limpar: 275,86

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 05 de Abril de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 096/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JUNIOR CESAR DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA MANOEL CELESTINO DE MIRANDA – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA LÍDIA ADAMI SOARES, 148 – GUMERCINDO I
Cadastro Imobiliário: 1-12-640-1700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00
1-12-640-1800 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 05 de Abril de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: JUNIOR CESAR DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA MANOEL CELESTINO DE MIRANDA – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA LÍDIA ADAMI SOARES, 148 – GUMERCINDO I
Cadastro Imobiliário: 1-12-640-1700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00
1-12-640-1800 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28